



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**LEI N° 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.**

*“Dispõe sobre autorização de abertura de Créditos Suplementares e Remanejamentos no Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2002 (Lei nº 401/2001)”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A fim de adequar a Execução Orçamentária às arrecadações e despesas, fica o Executivo Autorizado à Suplementar a Lei nº 401 de 20 de dezembro de 2001 – LOA, até o valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), bem como efetuar o remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma dotação/categoria econômica para outra ou de um órgão para outro órgão, de acordo com as aberturas dos decretos suplementares, em conformidade com o disposto no art. 167, VI, da Constituição da Republica, das seguintes dotações orçamentárias:

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**07.002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cód. Geral: 07.002.12.122.0002.2014.3190.30.00	50.000,00
Cód. Geral: 07.002.12.122.0002.2014.3390.39.00	20.000,00

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**07.005- FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. – FUDEF**

Cód. Geral: 07.005.12.361.0014.2025.3190.11.00	580.000,00
--	------------

**07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**07.005- FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. – FUDEF**

Cód. Geral: 07.005.12.361.0014.2026.3390.30.00	30.000,00
--	-----------

**Art. 2º** - As fontes de recursos para atender o artigo acima, serão anulados parcialmente e ou total as dotações do orçamento vigente em conformidade com o artigo 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de

<b>PUBLICADO</b>	
dois mil e dois.	
No Local de Costume	
Em	30 / 12 / 2002

**FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**  
**Prefeito Municipal**